



MENSAGEM Nº187/2019

SOLONÓPOLE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

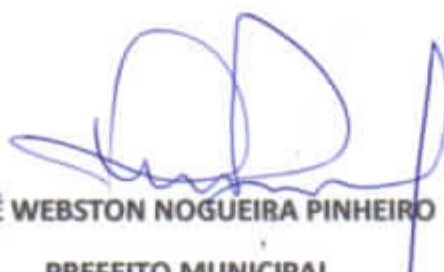
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **"INSTITUI** o **"Dia do Evangélico"** no Município de Solonópole, na forma que indica e dar outras providências."

Na certeza de que a presente proposta receberá a aprovação que lhe concerne, desde já agradecemos a atenção dispensada, ao mesmo tempo, renovamos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Em face do exposto, crente no bom senso das decisões que vêm norteando esse Parlamento e na aprovação da presente matéria, subscrevo-me.

Atenciosamente,



JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

recebido em 16/10/19
[Handwritten signature]
Casa Municipal de Solonópole



PROJETO DE LEI Nº 187/2019

Solonópole, 15 de Outubro de 2019

"INSTITUI o "Dia do Evangélico" no Município de Solonópole, na forma que indica e dar outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Solonópole, o "Dia do Evangélico" como forma de reconhecer e de valorizar as pessoas que vivem e simpatizam a fé Evangélica.

Art. 2º. O "Dia do Evangélico" realizar-se-á dia 20 de outubro, haja vista, ser as comemorações de emancipação política do município.

Parágrafo Único – O "Dia do Evangélico" será comemorado anualmente, conforme o artigo 2º.

Art. 3. Os Evangélicos ficam autorizados a utilizarem, sem ônus, as ruas, praças do município, o estádio municipal, ginásios de esporte, quadras poliesportivas, bem como os bem públicos, serão exigidas por lei as autorizações ou concessão prévias por uso das atividades comemorativas ao Dia dos evangélicos.

Parágrafo Único – O "Dia do Evangélico" passará a integrar o calendário oficial das festas comemorativas do nosso Município.

Art. 4º. Fica determinado que as despesas da comemoração do "Dia do Evangélico", serão custeadas pelo município desde que façam parte de dotações orçamentárias ou suplementadas se necessário.

Art. 6º. Os eventos e todas as atividades de comemoração do "Dia do Evangélico", bem como o local e programação serão decididos em conjunto pelas igrejas evangélicas sediadas no município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 15 dias de Outubro de 2019.

Recebido em

16/10/19
alq

da Prefeitura

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Solonópole



JUSTIFICATIVAS

Objetivando a participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus e, em especial, o caminhar com seu filho Jesus, entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade e, nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade.

Segundo pesquisas do IBGE, o povo Evangélico é apontado como 20% da população brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade.

Esperamos a compreensão dos senhores Edis e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de Solonópolis, que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação da espiritualidade, abandono do uso de drogas, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

A Cidade de Solonópolis possui cerca de 1.451 mil evangélicos, divididos em cerca de 10 denominações (conforme IBGE) representando 8,4% da população solonopolense. Cada igreja com sua doutrina, com sua liturgia e com suas formas de Governo. No entanto tendo a Bíblia Sagrada, como única regra de fé e prática, em comum.

Contudo, apesar das diferenças existentes em suas formas de liturgia, seus cultos e doutrinas, há alguns itens que se faz em obrigatórios em todas as liturgias, a presença da música, seja ela instrumental, vocal, com utilização de play-back, corais, bandas ou conjuntos, a pregação e o ensino da Palavra de Deus, adisseminação do evangelho, bem como a preservação da família como célula básica da sociedade.

Tendo em vista a necessidade de pessoas para a execução de suas liturgias, as igrejas, desde cedo, ensinam as crianças a cantarem os hinos congregacionais, encaminhamento ao Sacerdócio apostolado e bom convívio com a sociedade de modo geral.

O presente Projeto visa assegurar aos cidadãos solonopolenses, evangélicos e simpatizantes um dia de comemorações e atividades religiosa e cultural, conforme preceitua a Lei máxima do nosso País, bem como a Lei Orgânica do nosso Município, Leis estas que asseguram aos cidadãos acesso a todas as formas de cultura sem que haja qualquer tipo de preconceito e/ou discriminação.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



A Constituição da República Federativa do Brasil – Título VIII – Da Ordem Social – Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto – Seção II – Da Cultura. Assegura que:

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Portanto a liberdade de culto, a diversidade religiosa, assegurada pela democracia brasileira, passa a ser reconhecida e valorizada no município de Solonópolis com a instituição da Lei que cria o Dia do Evangélico ao nosso município.

Senhores Edis, que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências.

Nossos agradecimentos.

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Solonópolis